

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014

P7_TA(2014)0146

Alteração do artigo 166.º (votação final) e do artigo 195.º, n.º 3 (votações em comissão), do Regimento do Parlamento

Decisão do Parlamento Europeu, de 26 de fevereiro de 2014, sobre a alteração dos artigos 166.º (votação final) e 195.º, n.º 3 (votações em comissão), do Regimento do Parlamento Europeu (2014/2001(REG))

(2017/C 285/27)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de alteração do seu Regimento (B7-0252/2013),
 - Tendo em conta os artigos 211.º e 212.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Constitucionais (A7-0035/2014),
1. Decide incorporar no seu Regimento as alterações que se seguem;
 2. Recorda que estas alterações entram em vigor no primeiro dia do próximo período de sessões;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão, para conhecimento.

Alteração 3

Regimento do Parlamento Europeu

Artigo 166

Texto em vigor

Quando *se submeter à votação uma proposta de ato legislativo, quer se trate de uma* votação única ou final, *o Parlamento pronunciar-se-á por votação* nominal *utilizando o sistema de votação eletrónica.*

Alteração

Quando *deliberar com base num relatório, o Parlamento procede a uma* votação única *e/ou* final por votação nominal, *nos termos do artigo 167.º, n.º 2. A votação de alterações só é nominal se tiver sido apresentado um pedido nesse sentido, nos termos do artigo 167.º.*

Alteração 4

Regimento do Parlamento Europeu

Artigo 195 — n.º 3

Texto em vigor

3. *As votações em comissão realizam-se por braços erguidos, a menos que um quarto dos seus membros requeira votação nominal. Neste caso, proceder-se-á à votação* nos termos do n.º 2 do artigo 167.º.

Alteração

3. *As votações únicas e/ou finais dos relatórios em comissão são efetuadas por votação nominal, nos termos do artigo 167.º, n.º 2. A votação de alterações e outras votações são efetuadas por braço no ar, a não ser que o presidente decida proceder a uma votação eletrónica ou que um quarto dos membros da comissão requeira uma votação nominal.*